



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 0058/2025

**CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E
EXPANSÃO DOS AEROPORTOS DE PASSO FUNDO E DE SANTO ÂNGELO**

ANEXO 6 – MODELOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA GARANTIA



CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATOS DE SEGUROS E PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia

1 Tomador

- 1.1. Concessionária

2 Segurado

- 2.1. Estado do Rio Grande do Sul

3 Objeto do Seguro

- 3.1. Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas pela Concessionária perante o Poder Concedente, nos termos do Contrato, devendo o Segurado ser indenizado, pelo valor fixado no item 5 abaixo, quando ocorrer qualquer descumprimento de obrigação contratual, aplicação de penalidades e inadimplemento.

4 Instrumento

- 4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

5 Valor da Garantia

- 5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever os valores de indenização, conforme o item 3.1.97 do Contrato.
- 5.2. A **Garantia de Execução do Contrato** será reajustada anualmente, a partir da Data de Eficácia do Contrato, de acordo com a fórmula a seguir transcrita:

$$Gt = G0 \times (IPCA_t / IPCA_0)$$

Onde:

Gt é o valor da Garantia de Execução reajustada;

G0 é o valor nominal da Garantia de Execução indicado no item 3.1.97 do contrato;

IPCA_t corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE no mês anterior ao do reajuste da Garantia de Execução do Contrato; e

IPCA₀ corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE no mês de novembro de 2022.

6 Prazo

- 6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 12 (doze) meses, devendo ser renovada em conformidade com o previsto no Contrato de Concessão.



7 Disposições Adicionais

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- 7.1.1. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Contrato de Concessão e do Edital;
- 7.1.2. Vedação ao cancelamento da Apólice de Seguro-Garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;
- 7.1.3. Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador;
- 7.1.4. Que, declarada a caducidade da Concessão, o Poder Concedente poderá executar a apólice de seguro-garantia para ressarcimento de eventuais prejuízos; e
- 7.1.5. As questões judiciais que se apresentem, entre Seguradora e Segurado, serão resolvidas na jurisdição de domicílio do Segurado.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no Contrato de Concessão.



Modelo de Fiança Bancária

[local], [-] de [-] de 20[-]

AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
[-]

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [•] (“Carta de Fiança”) R\$ [-] (Reais)

- 1 Pela presente Carta de Fiança, o Banco [-], com sede em [-], inscrito no CNPJ sob nº [-] (“**Banco Fiador**”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o **Estado do Rio Grande do Sul**, com sede na Rua [-], n.º [-], inscrito no CNPJ/ME sob o n.º [-], neste ato representada pelo Secretário [-] (doravante designado Poder Concedente), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela [CONESSIONÁRIA], empresa constituída na forma de sociedade por ações, com sede em [Município], Estado de [-], na [endereço], inscrita no CNPJ, sob o nº [-], (a “**Afiançada**”), no Contrato para a prestação do serviço de Ampliação, Manutenção e Exploração dos Aeroportos de Passo Fundo e Santo Ângelo (“**Contrato**”), celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Afiançada, cuja celebração ocorreu em [-], cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
- 2 Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar ao Estado do Rio Grande do Sul, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no Contrato, os valores indicados a seguir, para cada período da Concessão:

(Valores conforme o item 3.1.97 do Contrato)

- 2.1. OBS(1): Os valores indicados acima deverão ser reajustados anualmente, a partir da data de eficácia do contrato, de acordo com a fórmula a seguir transcrita:

$$Gt = G0 \times (IPCA/IPCA0)$$

Onde:

Gt é o valor da Garantia de Execução reajustada;

G0 é o valor nominal da Garantia de Execução indicado no item 3.1.97 do contrato;

IPCA corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE no mês anterior ao do reajuste da Garantia de Execução do Contrato; e

IPCA0 corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE no mês de novembro de 2022.

- 3 Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito dos valores acima indicados, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, bem como multas aplicadas pelo Poder Concedente relacionadas ao Contrato, valores decorrentes de inadimplemento contratual, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo Poder Concedente.



- 4 O Banco Fiador não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Poder Concedente nos termos desta Carta de Fiança.
- 5 O Banco Fiador e a Afiançada não poderão alterar qualquer dos termos da Fiança sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente.
- 6 Sempre que a Afiançada se utilizar de parte do total da Fiança, o Banco Fiador obriga-se a efetuar imediata notificação à Afiançada para que esta proceda, dentro de 10 (dez) dias úteis da data da utilização, à recomposição do montante integral da Fiança.
- 7 Na hipótese de o Poder Concedente ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais.
- 8 A Fiança vigorará pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados desta data, conforme as condições mencionadas no item 3.1.103.3 do Contrato.
- 9 Declara o Banco Fiador que:
 - 9.1. a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
 - 9.2. os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
 - 9.3. seu capital social é de R\$ [-] ([-] Reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ [-] ([-] Reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
- 10 Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Contrato de Concessão.

[Assinatura dos procuradores com firma reconhecida]

Testemunha

Testemunha